



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### Aditivo n.º 3 ao Contrato TRT 16ª n.º 024/2004

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e, de outro lado, a empresa CEFOR Segurança Privada Ltda, com sede à Av. João Pessoa, nº 260, Outeiro da Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.608.821/0001-54, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. Domingos Alcântara Gomes, RG nº 79068 – SSP/MA, CPF nº 515.674.743-49, na forma constante do PA nº 685/2004, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, para alterar as Cláusulas Primeira e Segunda que passarão a ter as seguintes redações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a inclusão 02 (dois) postos de vigilância, tipos “A” e “B” destinado à Vara do Trabalho de Imperatriz, até data da instalação definitiva do novo prédio-sede daquela vara do trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Os efeitos financeiros relativos à inclusão de 02 (dois) postos de vigilância tipos “A” e “B”, constituído de 04 (quatro) homens, que prestarão serviços na Vara do Trabalho de Imperatriz, no valores de R\$2.524,08 (dois mil, quinhentos e e vinte e quatro reais e oito centavos) e R\$ 2.617,68 ( dois mil, seiscentos e dezessete reais quarenta e um centavos), passarão a vigorar a partir do dia 23 de junho de 2005.

Continuam em vigor todos as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo, não alterados pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís(Ma), 22 de junho de 2005.

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**  
**Desembargador Presidente,**  
**TRT 16ª Região**

**DOMINGOS ALCÂNTARA GOMES**  
**Diretor CEFOR**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº

2) \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº